



INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2009

Nº Processo: 1863/2009. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 07448436000197. Contratado: EMCOP EQUIPAMENTOS LTDA ME -Objeto: Fornecimento de equipamentos médico hospitalares. Fundamento Legal: A lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações. Vigência: 19/12/2009 a 31/12/2010. Valor Total: R\$69.395,00. Fonte: 151000000 - 2009NE905061. Data de Assinatura: 19/12/2009.

(SIDEC - 04/03/2010) 250052-00001-2010NE900017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2009

Nº Processo: 1863/2009. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 07323661000105. Contratado: WALLNOX DO BRASIL COMERCIO DE -MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L. Objeto: Aquisição de 1 batedeira de massas 20 litros, venancio. Fundamento Legal: A lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações. Vigência: 19/12/2009 a 31/12/2010. Valor Total: R\$3.400,00. Fonte: 151000000 - 2009NE905072. Data de Assinatura: 19/12/2009.

(SIDEC - 04/03/2010) 250052-00001-2010NE900017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2010

Nº Processo: 25410.000121/2010 . Objeto: Cateter para arteriografia abdominal em ultrathame 5Fr, com aproximadamente de 60 a 100cm de comprimento, ponta tipo C2, compatível com guia de 0,035" a 0,038", esteril, descartável; e outros. Total de Itens Licitados: 00003 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Saldo insuficiente para aguardar a finalização dos processos licitatórios, e devido ao aumento da procura do material. Declaração de Dispensa em 02/03/2010 . ANDRÉ TADEU B.DE SA . Coordenador de Administração Geral . Ratificação em 02/03/2010 . IVAN PERRONE TEXEIRA . Ordenador de Despesas . Valor: R\$ 208.599,00 . Contratada :E TAMUSSINO E CIA LTDA . Valor: R\$ 40.599,00 . Contratada :CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA . Valor: R\$ 168.000,00

(SIDEC - 04/03/2010) 250052-00001-2010NE900183

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2010

Número do Contrato: 77/2006. Nº Processo: 2421/2005. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 00780616000122. Contratado: AMBIENTIS AUDITORIA E -RADIOPROTECAO LT-DA. Objeto: Referente a acréscimo no contrato, de mais 1 item para transporte de materiais radioativos, complementando os 10 itens já existentes.Fundamento Legal: Na forma dos +- primeiro e terceiro do artigo 65 da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 08/02/2010.

(SIDEC - 04/03/2010) 250052-00001-2010NE900017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2010

Número do Contrato: 115/2008. Nº Processo: 2057/2007. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 33285255000105. Contratado: CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA-Objeto: Acréscimo no contrato, a partir de 01/03/2010, de recepcionistas diaristas,plantonistas, totalizando 12 recepcionistas, para atendimento aos Serviços de Endoscopia e Odontologia. Fundamento Legal: +- Primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 01/03/2010.

(SIDEC - 04/03/2010) 250052-00001-2010NE900017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2010

Número do Contrato: 244/2008. Nº Processo: 0899/2008. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 06219741000144. Contratado: BEM GUANABARA EMERGENCIAS MEDICAS-LT-DA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, de acordo com a Cláusula de vigência, a partir de 30/01/2010 até 29/04/2010. Fundamento Legal: Artigo 57 - inciso IV da lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 28/01/2010.

(SIDEC - 04/03/2010) 250052-00001-2010NE900017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 45/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de atenolol e outros. Total de Itens Licitados: 00047 . Edital: 05/03/2010 de 09h00 às 17h00 . ENDEREÇO: Rua do Resende, 128 - sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 05/03/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 23/03/2010 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

RENATA DIAS FERREIRA QUINTANILHA
Pregoeira

(SIDEC - 04/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 21/2010

O Instituto Nacional de Câncer torna público o resultado de julgamento do pregoeiro acima: Itens 1 a 3 - Inoxcook Comercial Ltda-ME.

RENATA DIAS FERREIRA QUINTANILHA
Pregoeira

(SIDEC - 04/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO
E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

EDITAL Nº 7, DE 3 DE MARÇO DE 2010

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e da Secretaria de Vigilância em Saúde e o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação Superior, no uso de suas atribuições, convidam à apresentação de propostas com vistas à seleção de projetos de Instituições de Educação Superior em conjunto com Secretarias Estaduais de Saúde e/ou Secretarias Municipais de Saúde para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET Saúde/Vigilância em Saúde (PET Saúde/VS), de acordo com o estabelecido nas Portarias Interministeriais Nºs 421 e 422/MS/MEC, de 3 de março de 2010 e Portaria Conjunta nº 3/SG-TES/VS/SEU, de 3 de março de 2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será regida pela Portaria Conjunta nº 3/SG-TES/VS/SEU, de 3 de março de 2010 e por este Edital.

1.2. Este edital selecionará projetos a serem executados durante os anos letivos de 2010 e 2011.

1.3. As despesas decorrentes do PET Saúde/VS serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.305.1444.4382.0001 - Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e controle de doenças.

2. DO OBJETO

O PET Saúde/VS tem como pressuposto a educação pelo trabalho e é destinado a fomentar grupos de aprendizagem tutorial no âmbito da Vigilância em Saúde caracterizando-se como instrumento para qualificação em serviço dos profissionais da saúde, bem como de iniciação ao trabalho e vivências direcionadas aos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde, de acordo com as necessidades do SUS, tendo em perspectiva a inserção das necessidades dos serviços como fonte de produção de conhecimento e pesquisa nas instituições de ensino.

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1. Poderão participar do presente processo de seleção as Instituições de Educação Superior - IES - Públicas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme a seguir:

I - Instituições de Educação Superior - IES públicas;

II - IES privadas integrantes do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde - PRO-SAÚDE; e
III - IES privadas que desenvolvam atividade curricular em serviço na Vigilância em Saúde, atestada pelo respectivo gestor estadual e/ou municipal ao qual se vincular o serviço.

3.2. Os projetos deverão ser elaborados e apresentados conjuntamente pela IES e pela Secretaria Estadual de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Saúde, e assinados por seus respectivos dirigentes, com o compromisso de implementá-los em efetiva parceria, conforme modelo de Termo de Compromisso no Anexo I do presente Edital.

3.3. Os projetos deverão conter a relação nominal dos tutores, devidamente atestada pelo representante da IES, e a relação nominal dos preceptores, atestada pelo gestor estadual e/ou municipal de saúde, conforme consta no Anexo II do presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

4.1. O período para apresentação de propostas visando participação no PET Saúde/VS é a partir da publicação deste Edital até 30/04/2010, com publicação de resultados prevista para 15/05/2010.

4.2. Os projetos deverão ser enviados pelo correio, via SEDEX, na forma impressa e em arquivo digital gravado em CD, em arquivos texto, com os devidos comprovantes, para o seguinte endereço: Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação na Saúde - Esplanada dos Ministérios - Bloco G, Edifício sede, 7º andar, sala 725 - CEP: 70058-900 - Brasília - DF - A/C Coordenação PET Saúde/VS. A versão impressa do projeto deverá estar assinada pelo Pró-Reitor de Graduação do(s) curso(s) da IES, ou equivalente, e pelo Secretário Estadual ou Municipal de Saúde.

4.3. Deverão ser encaminhados também em versão digital, em arquivos texto, para o e-mail petsaudevs@saude.gov.br

4.4. Os projetos deverão ser encaminhados pelo correio até a data limite de 30 de abril de 2010, para o endereço descrito no item 4.2. Para efeito de comprovação de prazo de entrega dos projetos, será considerada a data de postagem do envelope nos correios. Os projetos postados ou entregues após essa data serão desconsiderados.

5. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Os Projetos devem ser adequados às normas deste Edital e aos termos das Portarias Interministeriais Nºs 421 e 422/MS/MEC, de 3 de março de 2010 e Portaria Conjunta nº 3/SG-TES/VS/SEU, de 3 de março de 2010.

5.2. Os Projetos deverão ser apresentados em conjunto, quando os cursos da IES envolvidos utilizarem como campo de estágio o mesmo município;

5.2.1. Caso um curso utilize como campo de estágio um município, e outro curso da mesma IES, outro município, os projetos deverão ser apresentados separadamente.

5.3. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

5.3.1. Interdisciplinaridade, que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento da ciência;

5.3.2. Atuação coletiva, envolvendo ações conjuntas por bolsistas de diferentes cursos e estágios de adiantamento na graduação, que possuam objetos de trabalho em comum;

5.3.3. Integração contínua entre os bolsistas e os corpos docente e discente do curso de graduação;

5.3.4. Contato sistemático com a comunidade, promovendo a troca de experiências em processo crítico e de mútua aprendizagem;

5.3.5. Planejamento e execução de um programa de atividades que contribua com a integração ensino-serviço, reforçando a atuação de acordo com as diretrizes da vigilância em saúde no SUS.

5.4. Cada projeto deverá conter Plano (s) de Pesquisa (s) para estudantes de graduação candidatos à bolsa de iniciação ao trabalho, especificando seu (s) objetivo (s) e sua relação com a vigilância em saúde. Como marcos legais e diretrizes da vigilância em saúde, considerar nos projetos:

- a Lei nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Orgânica da Saúde, que define entre as atribuições da União sua participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

- o disposto na Portaria nº 3.252, nº. 1.172/GM, de 22 de dezembro, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

- o disposto na Portaria nº 1.052/GM, de 08 de maio de 2007, que aprova o Plano Diretor de Vigilância Sanitária (PDVISA), contemplando as diretrizes norteadoras necessárias à consolidação e fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);

- o Regulamento Sanitário Internacional/RSI 2005 que estabelece a necessidade de aperfeiçoamento das capacidades dos serviços de saúde pública para detectar, avaliar, monitorar e dar resposta apropriada aos eventos que possam se constituir em emergência de saúde pública de importância internacional, oferecendo a máxima proteção em relação à propagação de doenças em escala mundial, mediante o aprimoramento dos instrumentos de prevenção e controle de riscos de saúde pública;

- o disposto na Portaria nº. 1.865/GM, de 10 de agosto de 2006, que estabelece a Secretaria de Vigilância em Saúde como Ponto Focal Nacional para o Regulamento Sanitário Internacional (2005) junto à Organização Mundial da Saúde;

- o disposto no Decreto nº. 6.860, de 27 de maio de 2009, que aprova a estrutura regimental do Ministério da Saúde, estabelecendo as competências da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) como gestora do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e como formuladora da Política de Vigilância Sanitária, em articulação com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

- a Portaria nº. 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga e aprova as diretrizes do Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS com seus três componentes: Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão que - dentre outras questões - reforça a regionalização, a territorialização da saúde como base para organização dos sistemas, estruturando as regiões sanitárias e instituindo colegiados de gestão regional; reitera a importância da participação e do controle social com o compromisso de apoio à sua qualificação e estabelece relações contratuais entre os entes federativos;

- a Política Nacional de Promoção da Saúde, conforme Portaria n. 687/GM, de 30 de março de 2006, que dentre outras questões estimula as ações intersetoriais, buscando parcerias que propiciem o desenvolvimento integral das ações de Promoção da Saúde; fortalecimento da participação social como fundamental na consecução de resultados de Promoção da Saúde, em especial a equidade e o empoderamento individual e comunitário; promoção de mudanças na cultura organizacional, com vistas à adoção de práticas horizontais de gestão e estabelecimento de redes de cooperação intersectoriais.

- a ampliação do escopo da vigilância em saúde com a incorporação da Saúde do Trabalhador; com a importância cada vez maior das Doenças e Agravos Não Transmissíveis e da Promoção da Saúde; bem como a necessidade de organização para respostas rápidas em emergências de saúde pública;

- o processo em curso de integração das vigilâncias (sanitária, epidemiológica, ambiental, saúde do trabalhador) nas três esferas de governo;

- a necessidade de potencializar o processo de descentralização, fortalecendo estados e municípios no exercício do papel de gestores da Vigilância em Saúde;

- o papel da vigilância em saúde na análise da situação de saúde, como instrumento de gestão, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisão em tempo oportuno; e

- a necessidade de uma atualização normativa aproximando a Vigilância em Saúde do Pacto pela Saúde, sua participação como parte integrante do processo de planejamento do SUS, a definição de estratégias de integração com a assistência, em especial com a atenção primária a saúde e uma maior presença nos espaços de discussão e negociação regionais de forma articulada com os Colegiados de Gestão Regionais (CGR).

5.5. O projeto deve descrever produtos a serem trabalhados na área de vigilância em saúde, dentre os temas listados abaixo:

• Perfil da população local relativo aos nascimentos, adoecimentos e mortes;

• Análises do perfil de ocorrência de doenças transmissíveis, não transmissíveis e de agravos a saúde que acometem a população tais como doenças endêmicas e epidêmicas, violências, acidentes de trânsito, acidentes de trabalho;

• Análise da situação dos determinantes sociais da saúde e das desigualdades e iniquidades em saúde;

• Análise de desempenho e monitoramento dos serviços de saúde e de ações de promoção da saúde;

• Análise dos fatores de risco e proteção a saúde da população;

• Análise dos riscos ambientais a saúde e qualidade de vida da população;

• Análise e monitoramento de situações que configurem emergências epidemiológicas com risco à população.

5.6. Projetos que contemplem análises de situação de saúde devem, preferencialmente, ter como fontes de informação os bancos de dados dos sistemas de informação coordenados pelo Ministério da Saúde e as pesquisas populacionais produzidas pelo IBGE.

5.7. O projeto deverá, ainda, explicitar o número de bolsas para os estudantes, tutores acadêmicos e preceptores, respeitando-se a seguinte proporção para cada grupo formado: 01 (um) tutor acadêmico e 02 (dois) preceptores responsáveis pelo aprendizado em serviço de 08 (oito) estudantes.

5.7.1. O número de grupos PET-Saúde/VS proposto deverá estar em consonância com a estrutura física e de pessoal dos cenários de práticas de vigilância em saúde.

5.8. Cada projeto deverá ter um tutor coordenador, indicado pelos gestores da IES e da Secretaria Estadual de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Saúde. No caso de projetos que apresentem proposta de três ou mais grupos PET-Saúde/VS, o coordenador, desde que não seja tutor acadêmico ou preceptor do Programa em questão, fará jus a uma bolsa PET Saúde/VS, conforme subitem 7.1, II, do item 7 do presente Edital.

5.9. Poderão ser contemplados como tutores acadêmicos, profissionais com vínculo universitário, que exerçam papel de orientadores de referência para os profissionais e estudantes de graduação na área da saúde ou afins;

5.10. Poderão ser contemplados como preceptores de graduação, os profissionais de nível superior de serviços vinculados à Vigilância em Saúde, com no mínimo dois anos de experiência comprovada, por meio de currículo vitae, em atividades relacionadas com gerência, monitoramento ou análise de dados de saúde e que sejam indicados pelos gestores estaduais e/ou municipais de saúde.

5.11. Os projetos deverão ser pactuados nas Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço (CIES), previstas na Lei nº 8080/90 e na Portaria GM/MS nº 1996/07, e pactuados nas Comissões Intergestoras Bipartite (CIB) e Conselhos Municipais de Saúde (CMS), mesmo que ad referendum, cujos pareceres deverão ser anexados.

5.12. Os projetos deverão ter, no máximo, 20 laudas, incluindo referências bibliográficas.

5.13. Os projetos deverão ser acompanhados de currículo vitae dos tutores e preceptores.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial da União.

6.2. A seleção será executada pelo grupo técnico designado pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e pela Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde e pela Secretaria de Educação Superior, do Ministério da Educação.

6.3. Critérios essenciais de seleção:

6.3.1. Existência de integração ensino-serviço-pesquisa, com ênfase na Vigilância em Saúde ou nas ações transversais de vigilância de saúde e atenção básica.

6.3.2. Tutores acadêmicos e preceptores do serviço com dedicação às atividades com os alunos de, no mínimo, 8 horas semanais, sem detrimento de suas atividades didáticas e de serviços de saúde, respectivamente;

6.4. Critérios preferenciais de seleção:

6.4.1. Projetos que tenham como objeto a mortalidade infantil ou mortalidade materna na Região Nordeste ou Amazônia Legal ou análise e monitoramento de situações que configurem emergências epidemiológicas com risco à população, a exemplo da dengue e da influenza pandêmica (H1N1) 2009.

6.4.2. Projetos que apresentem estratégias de articulação com o PRÓ-SAÚDE, por meio de suas Comissões Gestoras Locais, e com o PET Saúde/Saúde da Família, por meio dos respectivos coordenadores de cada projeto, nos municípios onde estes Programas se encontram implementados;

6.4.3. Projetos que apresentem estratégias de articulação com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e as novas diretrizes para sua implementação dispostas na Portaria GM/MS nº 1.996/07, por meio das CIES;

6.4.4. Projetos que apresentem caráter multiprofissional e interdisciplinar;

6.4.5. Projetos que apresentem estratégias de auto-avaliação;

6.4.6. Projetos que demonstrem sua factibilidade e sustentabilidade;

6.4.7. Resultados dos processos avaliativos com base nos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, do Ministério da Educação;

6.4.8. Articulação da Pró-reitoria de Extensão e da Pró-reitoria de Graduação ou Ensino, quando elas existirem, com a assessoria do Pró-reitor de Extensão e de Graduação ou Ensino;

6.4.9. Projetos em que os tutores acadêmicos façam parte do quadro permanente da IES proponente, sob contrato em regime de tempo integral e que tenham produção técnico-científica em vigilância em saúde, nos últimos dois anos comprovada em currículo vitae; e

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os repasses que constituem o PET Saúde/VS terão como valores mínimos os seguintes padrões de referência:

I - para as bolsas de iniciação ao trabalho aos estudantes de graduação: as Bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com o Anexo III da RN-017/2006 CNPQ; e

II - para as bolsas aos profissionais que exercem funções de tutor coordenador (nos termos do subitem 5.8 do presente Edital), preceptor e tutor acadêmico, nos padrões definidos nesta Portaria: as Bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível DTI-3, em conformidade à RN-022/2006 CNPQ.

7.2. Os repasses de recursos financeiros serão condicionados ao cadastro dos contemplados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (SIG-PET Saúde), que deverá ser atualizado mensalmente pelo coordenador do Projeto.

7.2.1. Caso haja mudança na preceptoría ou tutoria acadêmica no decorrer do projeto, ou o aluno desista do projeto de pesquisa, o coordenador, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá comunicar tal ocorrência, por meio de ofício e por meio eletrônico, ao Departamento de Gestão da Educação na Saúde/SGTES/MS.

7.3. Os projetos serão financiados com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, conforme item 1.3 deste Edital.

FRANCISCO EDUARDO DE CAMPOS

GERSON OLIVEIRA PENNA

MÁRIA PAULA DALLARI BUCCI

ANEXO I

Termo de Compromisso

A Secretária (Estadual) (Municipal) de Saúde de _____, estado de _____, vem pelo presente, firmar o compromisso de implementar o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde na área de Vigilância em Saúde (PET Saúde/VS), em parceria com a Instituição de Ensino Superior _____, na qualidade de executora do projeto, para fins de atendimento ao disposto no item 3.2 do Edital nº 7, de 3 de março de 2010, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Educação Superior, do Ministério da Educação. Por constituir a expressão da verdade, firmamos o presente Termo de Compromisso nesta data, sob as penas da lei.

ANEXO II

Modelo de Apresentação dos Projetos PET Saúde/VS 2010 - 2011

1. Projeto: Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET Saúde/VS - anos letivos 2010 - 2011.

2. Instituição de Educação Superior proponente:

3. Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde proponente:

4. Coordenador do Projeto: _____

5. CPF do Coordenador: _____

6. Função/cargo do Coordenador na IES ou Secretaria de Saúde: _____

7. E-mail do Coordenador: _____

8. Telefones do Coordenador (fixo e celular): _____

9. Endereço para correspondência do Coordenador: _____

10. Curso (s) envolvido (s): (relacionar individualmente cada curso envolvido)

a. () graduação em _____
Semestre(s): 1º () 2º () 3º () 4º () 5º () 6º () 7º () 8º () 9º () 10º () 11º () 12º ()

11. Descrição do projeto:

- Estado da arte e antecedentes relativos ao objeto do estudo;

- Justificativa;

- Objetivos;

- Métodos, técnicas ou processos de trabalho;

- Impacto potencial do projeto para a vigilância em saúde;

- Relação dos produtos a serem entregues;

- Atividades a serem desempenhadas e como se dará a inserção dos alunos e dos preceptores nas atividades;

- Cronograma das atividades;

- Relação nominal dos tutores acadêmicos (incluir CPF, no- da matrícula

na IES e categoria profissional);

- Relação nominal dos preceptores inseridos nos serviços de vigilância em saúde (incluir CPF e categoria profissional);

- Demais informações relevantes para a compreensão do projeto;

12. Assinaturas essenciais: dirigentes da IES e gestor estadual ou municipal de saúde.

13. Anexar planos de ensino das disciplinas envolvidas no projeto (estes planos de ensino não serão considerados no número máximo de laudas permitidas para apresentação dos projetos).

14. Anexar currículo vitae de tutores e preceptores envolvidos no projeto (não serão considerados no número máximo de laudas permitidas para apresentação dos projetos)

EDITAL Nº 8, DE 4 DE MARÇO DE 2010

O Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

- torna pública a abertura do presente edital para o 57º Termo de Cooperação Técnica visando à contratação de 01 (um) profissional para prestação de consultoria na MODALIDADE PRODUTO.

Para maiores detalhes quanto aos objetivos e produtos esperados, vide sítio www.saude.gov.br - Profissionais - Oportunidades.

Os interessados deverão encaminhar currículo vitae para sgtescurriculo@saude.gov.br até o dia 15/03/2010, referindo-se ao Edital nº 08/2010 - perfil relacionado.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, informo que esta contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida do profissional a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

FRANCISCO EDUARDO DE CAMPOS

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO-CIENTÍFICA

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - CIENTÍFICA
Nº 001/2010

PARTÍCIPES: Instituto Evandro Chagas - IEC, Vinculado a Secretaria de Vigilância em Saúde, inscrita sob o CNPJ: 00.394.544/0025-52, e a Secretaria do Estado do Acre CNPJ: 04.034.484/0001-40.

OBJETO: Promover a mútua Cooperação Técnico - Científica entre os parceiros, com vistas ao desenvolvimento tecnológico, produção, informação técnico - científica, qualidade e Meio Ambiente.

DATA DA ASSINATURA: 26.02.2010

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 25.02.2015.

SIGNATÁRIOS: Eufran Ferreira do Amaral - Secretário pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Acre - SEMA e a Dra. Elizabeth Conceição de Oliveira Santos - Diretora, pelo Instituto Evandro Chagas - IEC.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2009

Nº Processo: 25209008282200924. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 14067722000178. Contratado : JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO - EPPObjeto: Aquisição de materiais diversos,destinado ao Setor de Almoxarifado do IEC. Fundamento Legal: Lei 10520 dev 17.07.02 e Lei 8666 de 21.06.93 Vigência: 02/03/2010 a 02/03/2011. Valor Total: R\$15.020,00. Fonte: 151000000 - 2010NE900071. Data de Assinatura: 02/03/2010.

(SICON - 04/03/2010)